



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 427/2022

Data: 09/12/22

Ass. D 15:10h

Ofício Gab. nº 556/2022

Serafina Corrêa, RS, 08 de dezembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 130/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 130/2022, que **“Institui campanha para aumento da arrecadação do município, incentivo e valorização do comércio, indústria e serviços locais, para o ano de 2023 e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	19

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui campanha para aumento da arrecadação do município, incentivo e valorização do comércio, indústria e serviços locais, para o ano de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir campanha visando o aumento da arrecadação do Município, incentivo e valorização do comércio, indústria e serviços locais.

Art. 2º Constitui objeto da campanha o estímulo à expedição de notas fiscais para aumentar o índice de participação na arrecadação estadual e elevar a representatividade da receita própria, em relação à receita total do município, bem como, aumentar a arrecadação dos tributos municipais.

Art. 3º Concorrerão aos prêmios os consumidores, usuários de serviços, produtores rurais e os contribuintes municipais, na operação de compra/venda de seus produtos, utilização de serviços e pagamento de tributos, durante a vigência desta lei.

Parágrafo único. Os concorrentes de que trata este artigo deverão ser pessoas físicas.

Art. 4º Para concorrer ao sorteio da campanha os consumidores, usuários de serviços, produtores rurais e os contribuintes municipais receberão cartelas caracterizadas, fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – nota fiscal a consumidor final, com Cadastro de Pessoa Física - CPF, proveniente de empresa com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, indicando como sede o Município de Serafina Corrêa;

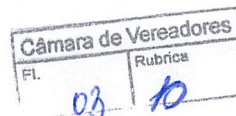
II - nota de prestação de serviços, emitida por empresa inscritas no Município de Serafina Corrêa, fornecidas para pessoas físicas;

III – nota fiscal de venda do produtor rural, com inscrição estadual no Município de Serafina Corrêa, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo Município, exceto em vendas ao consumidor final;

IV - guias de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. Para participar do sorteio os consumidores, usuários de serviços, produtores rurais e contribuintes municipais deverão apresentar os documentos elencados neste artigo, junto ao(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Fazenda, onde eles serão carimbados, com posterior expedição de cartela controlada e numerada pela Secretaria de Fazenda.

Art. 5º Será fornecida uma cartela a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), comprovados por qualquer um dos documentos elencados no art. 4º desta Lei, limitado a 10 (dez) cartelas por documento.



PROJETO DE LEI Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único. As cartelas serão nominais, devendo ser preenchidas no momento da sua retirada e depositadas em urna específica.

Art. 6º Serão realizados 2 (dois) sorteios durante o ano de 2023, sendo distribuídos 5 (cinco) prêmios em cada um deles, com os seguintes valores:

- I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- V – R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º Os dois sorteios a serem realizados ocorrerão nos dias 25 de julho de 2023 e 16 de dezembro de 2023, respectivamente.

§2º O local do sorteio será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º O portador da cartela premiada deverá retirar o prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do sorteio, sob pena de reversão do valor em favor da campanha.

Art. 7º Para fins de participação no sorteio, terão valor os documentos emitidos no Município de Serafina Corrêa, no período de 1º de janeiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 04 01 Secretaria Municipal da Fazenda

04.129.0030.0019 Premiações de incentivo a Emissão de Nota Fiscal

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de distribuição gratuito

Fonte de recurso: 0001 Recurso Livre

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

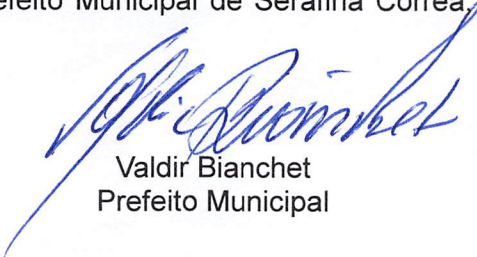
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2022, 62º da Emancipação.

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
08/12/2022



Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80
www.serafinacorreia.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Institui campanha para aumento da arrecadação do município, incentivo e valorização do comércio, indústria e serviços locais, para o ano de 2023 e dá outras providências”***.

Este projeto de lei tem por objetivo promover a continuidade a campanha “Nota Legal” no ano de 2023, tendo em vista os excelentes resultados obtidos no corrente ano. Até o momento foram recebidas notas fiscais em valores superiores a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), demonstrando que a premiação incentivou a emissão de notas fiscais e o consumo no comércio local.

Para continuidade da campanha é necessário a edição de nova lei específica, abrangendo o ano de 2023 e com regramentos iguais os da Lei Municipal nº 3.973, de 22 de dezembro de 2021.

Em termos breves, a campanha será realizada da seguinte forma: haverá dois sorteios, realizados na metade e no final do ano, com as premiações mencionadas no art. 6º Para poderem concorrer ao sorteio os consumidores deverão trocar os documentos elencados no art. 4º por cartela controladas e numeradas pela Secretaria Municipal de Fazenda. O local para troca das cartelas, bem como o local onde será realizado o sorteio serão definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

As despesas decorrentes desta lei já foram previstas no orçamento municipal, vide PL nº 112/2022 e a ficha de despesas que segue anexa. Por tal motivo é dispensada a apresentação de impacto orçamentário.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - CNPJ:88597984/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação			
Entidade	1	Município de Serafina Corrêa			50.000,00
Poder	02	Poder Executivo			50.000,00
Orgão	04	Secretaria Municipal de Fazenda			50.000,00
Unidade	01	Fazenda			50.000,00
Função	04	Administracao			50.000,00
SubFunção	129	Administracao de Receitas			50.000,00
Programa	0030	Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário			50.000,00
Proj.Atividade	0019	Premiações de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal			50.000,00
105	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.1.0500.0-001 001	50.000,00
Total					50.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	50.000,00
001	Código de Aplicação	50.000,00

TOTAL 50.000,00

Régis Karnopp
CONTADOR
033.777.-60

Dimorvan Cantelli
SECRETÁRIO DE FAZENDA
650.775.630-04

Valdir Bianchet
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20



DEFERIDO
06.12.22
Camare de Serafina Corrêa
Rubrica
06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. Nº 049/2022

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2022

De: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Prefeito Municipal

Ementa: Solicitação de renovação campanha NOTA LEGAL SERAFINA.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar que seja enviada para o legislativo, lei para projeto NOTA LEGAL SERAFINA para o ano de 2023. Até o momento recebemos notas fiscais em valores superiores a R\$ 10.500.000,00, certamente com esta premiação há um incentivo na solicitação de notas nas empresas de nosso Município. Sendo assim, solicitamos que seja autorizada lei nos mesmos prêmios e regulamento da lei 3973/2021 que rege e regulamenta a campanha 2022.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda